

Câmara Municipal de Teófilo Otoni
GABINETE DO VEREADOR SARGENTO HARLEI

PROJETO DE LEI Nº 134 /2021

Comissão, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Em 02 AJO 2021

Dispõe sobre a divulgação dos serviços públicos de assistência à saúde e das ações de saúde na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova:

Art. 1º Os serviços públicos de assistência à saúde e das ações de saúde do Município, disponibilizará na página eletrônica da Prefeitura Municipal, listas diárias informativas, com a finalidade de dar transparência aos usuários destes serviços, constando as seguintes informações:

- I – Os dias e horários de atendimento médico por especialidade no Programa de Saúde da Família (PSF), Unidade Básica de Saúde (UBS) e Unidade Básica de Referência (UBR);
- II – Os PSFs, UBS e UBR que têm médicos noturnos para atendimento com informação de endereço e horário de atendimento;
- III – Os PSFs, UBS e UBR que possuem sala de imunização;
- IV – Outras informações importantes para conhecimento da população.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de julho de 2021.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Anexo 1

Protocolo Nº

272

Data

20 / 07 / 2021

Hora

13:54

Assinada

Harlei

Sgt. Harlei da Costa Araújo
Vereador
Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Sargento Harlei da Costa Araújo
Vereador - Patriota



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

GABINETE DO VEREADOR SARGENTO HARLEI

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem o objetivo de dar maior transparência aos atos do Poder Público, se utilizando da página eletrônica da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, facilitando o acompanhamento dos atendimentos médicos nos PSFs, UBS e UBR do Município.


A Constituição de 1988 assegura o direito de recebimento de informações de interesse particular ou coletivo. O princípio da publicidade obriga a divulgação dos atos da Administração Pública, para conhecimento, controle e produção de seus efeitos.

O presente projeto de Lei visa dar efetividade aos atos do poder público e possibilitar à população o direito à informação. O referido projeto de Lei segue o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos na página eletrônica.

No caso em tela, não há que se falar em invasão de competência por parte do Legislativo, nem como atribuir aumento de despesas com oneração aos cofres públicos pela simples divulgação de informações no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni.

Diante do exposto, espero o apoio dos nobres Pares para aprovação deste projeto.

Teófilo Otoni, 19 de julho de 2021.


Sgt. Harlei da Costa Araújo
vereador
Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Sargento Harlei da Costa Araújo
Vereador - Patriota